

INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PETRÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/24

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNABANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui alor total de **R\$947.200,00** (novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Nº Total de selecionados	Vagas				Valor de cada projeto	Valor total da categoria
		Ampla concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCDs		
Categoria 1 - proponente Pessoa Física	8	5	2	1		R\$ 5.900,00	R\$ 47.200,00
Categoria 2 - proponente Pessoa Física	10	6	2	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria 3 - proponente Pessoa Física	6	4	1	1		R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
Categoria 4 - proponente Pessoa Jurídica	12	7	3	1	1	25.000,00	R\$ 300.000,00
Categoria 5 - proponente Pessoa Jurídica	7	3	1	1		R\$ 30.000,00	R\$ 210.000,00
Categoria 6 - proponente Pessoa Jurídica	4	2	1	1		R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00

	TOTAL	R\$ 947.200,00
--	--------------	-----------------------

1.2. Conforme o item, 5 do edital, a distribuição das vagas das cotas seguiu o seguinte critério:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
- d. uma vaga para para projetos cujo proponentes sejam quilombolas ou integrantes de povos tradicionais.

1.3. Nos casos em que houve quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4. A vaga destinada a quilombolas ou povos tradicionais será preenchida considerando-se o projeto melhor pontuado entre os optantes por esta linha de cota, independente da categoria escolhida, e a vaga a ser preenchida será retirada da ampla concorrência.

1.5. Conforme o art. 7 da Lei Federal 14.399/2022, 20% (vinte por cento) do total destinado a este edital devem ser direcionados para incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

1.3. Para aplicação do disposto no item acima, após a classificação e distribuição por cotas, será verificado se, no mínimo, **09 (nove)** dos projetos previamente selecionados são de proponentes residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais que prevejam suas atividades em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

1.7. Caso seja verificado que este percentual não foi atendido, a Comissão Permanente de Fomento Cultural deverá verificar, entre os proponentes selecionados em lista de espera, se há proponentes residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais ou projetos que prevejam suas atividades em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, caso em que os mesmos deverão figurar como classificados, ocupando as vagas destinadas à ampla concorrência, até que seja atendido o percentual de 20% destinados a esta condição.

CULTURA



PETRÓPOLIS
PREFEITURA

